



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 436/2026

Institui o Comitê Estratégico da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Guarabira/PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, X, XXVI, XXIX e XXXI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.258/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Guarabira-PB;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO especialmente os arts. 4º e 5º do Decreto Federal nº 11.556, de 2023, que dispõem sobre os princípios, as diretrizes e as estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que institui a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — Renalfa;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Plano de Ação Territorial — PATE, desenvolvido em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução MEC/FNDE nº 22, de 24 de outubro de 2023, que disciplina o apoio financeiro às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria MEC nº 506, de 28 de maio de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Guarabira/PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Municipal de Alfabetização, bem como fortalecer sua implementação, promovendo a integração das ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional destinadas a assegurar a alfabetização de todas as crianças.

Art. 3º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

- I** - acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II** - monitorar os indicadores educacionais vinculados à alfabetização;
- III** - examinar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;
- IV** - formular estratégias destinadas à melhoria dos índices de alfabetização;
- V** - acompanhar a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
- VI** - estimular ações de formação continuada dirigidas aos docentes, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
- VII** - articular a atuação dos diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e das instituições parceiras;
- VIII** - expedir recomendações técnicas destinadas a subsidiar as decisões da gestão educacional;
- IX** - produzir relatórios de acompanhamento das ações realizadas; e
- X** - verificar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 4º O Comitê será integrado por representantes dos seguintes segmentos que poderão ser indicados ou escolhidos em seus pares:

- a) Secretário (a) Municipal de Educação ou representante;
- b) Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Articulação Municipal da Política de Alfabetização;
- d) Gestores Escolares dos Anos Iniciais do Sistema Municipal de Ensino;
- e) Coordenação Pedagógica;
- f) Docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- g) Educação Especial na perspectiva Inclusiva;
- h) Educação Infantil;
- i) Educação de Jovens, Adultos e Idosos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

j) outros profissionais ou representantes de instituições convidados, quando a matéria em pauta justificar sua participação.

Art. 5º Os membros do Comitê serão designados por Portaria para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º A coordenação do Comitê caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação e outro representante por ele designado.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á:

- I - ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre;
- II - extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador ou mediante requerimento da maioria de seus membros.
- III - as deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença da maioria absoluta de seus membros nas sessões.

Art. 8º As reuniões serão formalizadas em atas, nas quais deverão constar os assuntos debatidos, as deliberações adotadas e os encaminhamentos definidos.

Art. 9º A atuação dos membros do Comitê será considerada serviço público relevante e não dará direito a remuneração.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o suporte técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. As situações não previstas neste Decreto serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 27 de agosto de 2026.



MARIA HAILEA ARAUJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
***.764.144.**
Data: 27/08/2026 18:00:02 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita